



PROCESSO N.º	595187/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT
INTERESSADOS	SÔNIA APARECIDA KARCZMARSKI e P.H.F.R – Menor
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

1. Tratam os autos da análise da Portaria que concedeu Pensão por Morte de Servidor Civil, em caráter vitalício, à viúva, Sra. **Sônia Aparecida Karczmariski** Rodrigues, civilmente qualificada nos autos, e ao filho, **P.H.F.R.**, civilmente qualificado nos autos, em razão do falecimento do **Sr. João Rodrigues Pinto**, no cargo efetivo de Operador de PC 200, Classe “A”, nível “16”, lotado quando em atividade na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, no Município de Marcelândia-MT.
2. O Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais, converteu a emissão de Parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA/MPC/185/2022**, a fim de proceder a Intimação da **Sra. Jaqueline Bender Carvalho - Diretora-Executiva**, para que promova o saneamento do processo, enviando cópia da publicação da Portaria nº 031/2021 na imprensa oficial;
3. Diante disso acolho o Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas e determino a Citação da Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – MT.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

